



AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Ano Letivo 2024/2025

Grupo de Recrutamento 300 - Português

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto, na plataforma SIGRHE, disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar, o concurso de contratação de escola (horário n.º 2) para suprir necessidades relativas ao Grupo de Recrutamento 300 - Português.

Modalidade

- 1.** Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
- 2.** Horário de 22 horas com termo a 31 de agosto de 2026.
- 3.** Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos (código 171414).
- 4.** Desempenho de funções docentes na disciplina de Português.
- 5.** O candidato deverá cumprir os requisitos de admissão previstos no art.º 22.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugados com o disposto no n.º 4 do art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 10- B/2018, de 6 de julho.
- 6.** São critérios objetivos de seleção os que se encontram discriminados no n.º 7 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio:
 - 6.1.** Graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio – ponderação de 100%;
 - 6.2.** Para efeitos de desempate aplicam-se os critérios previstos no n.º 2 do art.º 12.º da mesma legislação:
 - a)** Candidatos com classificação profissional mais elevada nos termos do ponto 6.1.;
 - b)** Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - c)** Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - d)** Candidatos com maior idade;
 - e)** Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

7. A lista de ordenação será divulgada na página eletrónica do agrupamento.
8. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 7 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do mesmo decreto-lei.

Vila Franca de Xira, 30 de agosto de 2025

O Diretor

Luís Alberto Santos Fernandes